



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI No. 144/97

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Através do Projeto de Lei que nesta oportunidade tomamos a liberdade de apresentar para a consideração dos Nobres Pares, pretendemos resgatar uma importante parte da história da nossa cidade, nomeando a praça localizada entre as Ruas Capitão Joaquim de Mello Freire e Vereador Benedito Sebastião Rosa, no Bairro do Alto do Ipiranga, neste Município, com código de logradouro 02-1946-0, como "PRAÇA DOS BANDEIRANTES".

Descendemos dos Bandeirantes, desses bravos e destemidos desbravadores que, pela primeira vez pisaram em terras mogianas, iniciando a história daquela que hoje é, sem dúvida, uma grande e progressista cidade.

Nossa Bandeira e nosso Brasão retratam, com orgulho, a figura dos Bandeirantes, deixando sempre clara a nossa origem forte e a nossa índole de lutar pelo futuro.

Ainda mais, a praça escolhida vem sendo cuidada e conservada pelos alunos do Colégio Bandeirantes, crianças que, naquele espaço público, ensaiam seus primeiros passos rumo à cidadania e ao respeito à natureza.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Denominar a praça como "PRAÇA DOS BANDEIRANTES" será, assim, além de uma justa homenagem aos nossos nobres ancestrais, um incentivo a mais para aqueles pequenos alunos pois estarão recebendo, além das lições de vida e comportamento, uma visão histórica sobre a origem da nossa cidade de Mogi das Cruzes.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1.997

PEDRO KOMURA
VEREADOR - PSDB



197/97
144

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.706, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.997,
(Dispõe sobre denominação de Praça Pública)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Praça Pública localizada entre as Ruas Capitão Joaquim de Mello Freire e Vereador Benedito Sebastião Rosa, no Bairro do Alto do Ipiranga, neste Município e Comarca, com o código de logradouro 02-1946-0, de ora em diante passa a denominar-se "PRAÇA DOS BANDEIRANTES".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de dezembro de 1.997, 437ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de dezembro de 1.997, 437ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR PEDRO HIDEKI KOMURA)